EMENDA Nº 004 À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL :

"Altera o item III, do art. 49 , da Lei Orgânica Municipal".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E A MESA DI RETORA PROMULGA, A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL :

Art. 1º - O item III, do art. 49 da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte nova redação :

"Art. 49 - São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre :

.....

III - organização administrativa, matéria orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração;"

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Câmara Municipal de Miguel Pereira,
em 28 de junho de 1993

Ver. Cláudio Eduardo A. M. Soares
- PRESIDENTE -

Ver. Francisco Liberato
- VICE-PRESIDENTE -

Ver. Albino G. Portella Jr.
- 1º SECRETÁRIO -

Ver. Rogério de F. Barros
- 2º SECRETÁRIO -